

V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, abastecimento público e esgotamento sanitário.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO DE OUTORGA Nº 469, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução ANA nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 697ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu indeferir o pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, esgotamento sanitário.

O inteiro teor do Indeferimento de Pedido de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE OUTORGAS DE 3 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 470 - CAMAÇARI RJ PARTICIPACOES S.A., rio Paraguai, Município de LADÁRIO/Mato Grosso do Sul, Termoelétrica.

Nº 471 - JUNDIAHY AGROPECUARIA S.A., rio São Francisco, Município de TELHA/Sergipe, aquicultura.

Nº 472 - PAULO ROBERTO BONATO, Córrego Morais, Município de CRISTALINA/Goiás, irrigação.

Nº 473 - ADARGAMITA MINERACAO E SANEAMENTO EIRELI - EPP, rio Pardo, Município de CAJURU/São Paulo, mineração.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO DE OUTORGA Nº 474, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução ANA nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 698ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.000388/2015-18 (Processo MPA nº 00367.010076/2013-17), resolveu:

Art. 1º Indeferir o pedido de outorga preventiva de uso de recursos hídricos formulado pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, CNPJ nº 29.587.146/0001-67, para piscicultura em tanques-rede no Açude Goitá, Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, considerando que não há disponibilidade hídrica para diluir as cargas de fósforo geradas pelo empreendimento.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Aprova o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão da Agência Nacional de Águas - ANA

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Águas - ANA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 12, inciso III, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão da Agência Nacional de Águas - ANA, na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução ANA nº 1.934, de 30 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 1º de novembro de 2017, seção 01, páginas 84-93.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente

NEY MARANHÃO
Diretor

RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE
Diretor

OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO
Diretor

MARCELO CRUZ
Diretor

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO
Seção I - Da Estrutura Organizacional
Seção II - Do Funcionamento da Agência e da Gestão Estratégica
Seção III - Da Vinculação das Superintendências
CAPÍTULO III - DA DIRETORIA COLEGIADA E DOS

DIRETORES

Seção I - Da Composição da Diretoria Colegiada
Seção II - Das Reuniões da Diretoria Colegiada
Seção III - Do Processo Decisório
Seção IV - Das Competências da Diretoria Colegiada
CAPÍTULO IV - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS
DE ACESSORAMENTO DIRETO

Seção I - Das Unidades de Assessoramento Direto
CAPÍTULO V - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS
DE SUPORTE À DIRETORIA COLEGIADA

Seção I - Das Unidades de Suporte à Decisão
Seção II - Da Unidade de Suporte à Gestão
Seção III - Das Unidades de Suporte à Representação
CAPÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS COMUNS DAS
UNIDADES ORGANIZACIONAIS

CAPÍTULO VII - DAS SUPERINTENDÊNCIAS DE
PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

Seção I - Do Processo de Estruturação e Apoio ao Sistema
Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Seção II - Do Processo de Implementação de Programas e
Projetos

Seção III - Do Processo de Planejamento de Recursos
Hídricos

Seção IV - Do Processo de Tecnologia da Informação
Seção V - Dos Processos de Regulação de Usos de
Recursos Hídricos, Regulação de Segurança de Barragens e
Serviços de Adução de Água Bruta

Seção VI - Dos Processos de Fiscalização de Uso de
Recursos Hídricos, Fiscalização de Segurança de Barragens e
Serviços de Adução de Água Bruta

Seção VII - Do Processo de Monitoramento Hidrológico
Seção VIII - Do Processo de Prevenção e Mitigação de
Eventos Críticos

Seção IX - Do Processo de Administração, Finanças e
Gestão de Pessoas

Seção X - Do Processo de Planejamento de Recursos

Seção XI - Do Processo de Tecnologia da Informação

Seção XII - Do Processo de Regulação de Usos de
Recursos Hídricos, Regulação de Segurança de Barragens e
Serviços de Adução de Água Bruta

Seção XIII - Do Processo de Monitoramento Hidrológico

Seção XIV - Do Processo de Prevenção e Mitigação de
Eventos Críticos

Seção XV - Do Processo de Administração, Finanças e
Gestão de Pessoas

Seção XVI - Do Processo de Planejamento de Recursos
Hídricos

Seção XVII - Do Processo de Tecnologia da Informação

Seção XVIII - Do Processo de Regulação de Usos de
Recursos Hídricos, Regulação de Segurança de Barragens e
Serviços de Adução de Água Bruta

Seção XIX - Do Processo de Monitoramento Hidrológico

Seção XX - Do Processo de Prevenção e Mitigação de
Eventos Críticos

Seção XXI - Do Processo de Administração, Finanças e
Gestão de Pessoas

Seção XXII - Do Processo de Planejamento de Recursos
Hídricos

Seção XXIII - Do Processo de Tecnologia da Informação

Seção XXIV - Do Processo de Regulação de Usos de
Recursos Hídricos, Regulação de Segurança de Barragens e
Serviços de Adução de Água Bruta

Seção XXV - Do Processo de Monitoramento Hidrológico

Seção XXVI - Do Processo de Prevenção e Mitigação de
Eventos Críticos

Seção XXVII - Do Processo de Administração, Finanças e
Gestão de Pessoas

Seção XXVIII - Do Processo de Planejamento de Recursos
Hídricos

Seção XXIX - Do Processo de Tecnologia da Informação

Art. 2º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SINGREH, cabendo-lhe as atribuições constantes das Leis nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, nº 10.881, de 9 junho de 2004, e nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e dos Decretos nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, e nº 4.024, de 21 de novembro de 2001.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Estrutura Organizacional
Art. 3º A ANA tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Diretoria Colegiada
1.1. Unidades de Suporte à Decisão:
a) Secretaria-Geral - SGE
b) Procuradoria Federal junto à ANA - PF/ANA
c) Auditoria Interna - AUD
d) Corregedoria - COR

1.2. Unidade de Suporte à Gestão:
a) Gerência-Geral de Estratégia - GGES
1.3. Unidades de Suporte à Representação:
a) Assessoria Internacional - ASINT;
b) Assessoria de Comunicação Social - ASCOM; e
c) Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR
II - Superintendências

II.1 Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de
Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS
II.2 Superintendência de Implementação de Programas e
Projetos - SIP

II.3 Superintendência de Planejamento de Recursos
Hídricos - SPR
II.4 Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
II.5 Superintendência de Regulação - SRE
II.6 Superintendência de Fiscalização - SFI
II.7 Superintendência de Gestão da Rede

Hidrometeorológica - SGH
II.8 Superintendência de Operações e Eventos Críticos -
SOE

II.9 Superintendência de Administração, Finanças e Gestão
de Pessoas - SAF
III. Unidades de Assessoramento Direto:
a) Gabinete do Diretor-Presidente - GAB;
b) Gabinete dos Diretores - GAB-DIR

Parágrafo único. A Unidade de Assessoramento direto do
Diretor-Presidente e de cada Diretor é subordinada ao respectivo
Diretor, e as Unidades de Suporte à Decisão, Suporte à Gestão e
Suporte à Representação são vinculadas à Diretoria Colegiada.

Seção II
Do Funcionamento da Agência e da Gestão Estratégica
Art. 4º O funcionamento da ANA é apoiado em Processos
Organizacionais.

Parágrafo único. Os processos organizacionais são parte
integrante da gestão administrativa e base de apoio e de instrução
às deliberações da Diretoria Colegiada.

Seção III
Da Vinculação das Superintendências
Art. 5º As Unidades Organizacionais (UORGs) vinculam-se
à Diretoria Colegiada e são agrupadas por processos organizacionais
nas seguintes áreas:

I. Área de Gestão de Recursos Hídricos - AG:
1.1 Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de
Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS;
1.2 Superintendência de Implementação de Programas e
Projetos - SIP.

II. Área de Planejamento - AP:
II.1 Superintendência de Planejamento de Recursos
Hídricos - SPR;

II.2 Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.
III. Área de Regulação - AR:
III.1 Superintendência de Regulação - SRE;
III.2 Superintendência de Fiscalização - SFI.

IV. Área de Hidrologia - AH:
IV.1 Superintendência de Gestão da Rede
Hidrometeorológica - SGH;
IV.2 Superintendência de Operações e Eventos Críticos -
SOE.

V. Área de Administração - AA:
V.1 Superintendência de Administração, Finanças e Gestão
de Pessoas - SAF

§ 1º A AA será supervisionada pelo Diretor-Presidente, e
as demais áreas serão definidas pelos diretores por deliberação da
Diretoria Colegiada.

§ 2º O agrupamento dos processos organizacionais em
áreas tem a finalidade exclusiva de organizar a atuação das UORGs
para facilitar o processo decisório da ANA.

§ 3º A ANA contará, ainda, em sua estrutura, com
Unidades Administrativas Regionais - UARs, que serão criadas e
extintas por ato da Diretoria Colegiada.

§ 4º O ato que criar uma UAR definirá sua localidade, sua
área de atuação e fixar-lhe-á a organização, a subordinação e o
respectivo quadro de lotação de pessoal.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA COLEGIADA E DOS DIRETORES
Seção I
Da Composição da Diretoria Colegiada